



2026/24839/023172

TERMO DE REFERÊNCIA:
REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

FINALIDADE:
DECLARAR O OBJETO, DEFINIR ESPECIFICAÇÕES, DEFINIR
MÉTODOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, reinstalação, instalação, desinstalação, testes de funcionamento e adequações necessárias em aparelhos de ar-condicionado, visando atender às demandas do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75 inciso II, bem como pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária em razão da necessidade de remanejamento e instalação de equipamentos de climatização nas dependências do Instituto, visando garantir condições adequadas de trabalho, conforto térmico aos servidores e usuários, bem como assegurar o correto funcionamento dos equipamentos.

3.2. Os serviços incluem remoção e reinstalação de aparelhos existentes, além da instalação de novos equipamentos, conforme necessidade da Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS					
ITM	DESC	UN	CODIGO	V.UNT.	V.TOTAL
01	Remoção e instalação de Aparelho de 18.000 mil btus , de condicionador de ar tipo split.	02	21951	R\$	R\$
02	Remoção e instalação de Aparelho de 24.000 mil btus , de condicionador de ar tipo split.	03	21947	R\$	R\$
03	Remoção e instalação de Aparelho de 60.000 mil btus , de condicionador de ar tipo split.	08	21966	R\$	R\$
TOTAL					R\$

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

5.1. Remoção de aparelhos de ar-condicionado

5.2. Desinstalação completa dos equipamentos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172





- 5.3. Recolhimento adequado do gás refrigerante, quando necessário;
- 5.4. Retirada das tubulações, suportes e acessórios;
- 5.5. Transporte interno dos equipamentos para local indicado pela Contratante.

Instalação/Reinstalação

- 5.6. Fixação de unidades evaporadoras e condensadoras;
- 5.7. Instalação de suportes;
- 5.8. Interligação elétrica e frigorígena;
- 5.9. Instalação de drenos;
- 5.10. ácuo no sistema;
- 5.10.1. Carga de gás refrigerante, quando necessário;
- 5.10.2 Testes operacionais e de funcionamento.

Materiais inclusos

A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo:

- 5.10.3 Tubulação de cobre;
- 5.10.4. Cabos elétricos;
- 5.10.5 Fita isolante;
- 5.10.6. Suportes;
- 5.10.7. Canaletas;
- 5.10.8. Conectores;
- 5.10.9 Materiais de fixação.
- 5.10.10. Fornecer todos as ferramentas necessária par execução dos serviços a serem executado pelos seus colaboradores
- 5.10.2 Fornecer (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços preventivos.ao seus colaboradores.
- 5.10.2.1 Fornecer matérias de boa qualidades necessários para uma boa execução dos serviços a serem executado.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os assuntos relacionados à prestação dos serviços e ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados das 08h00min 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO, setor de Gerência de Apoio Administrativo, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, lotes 02 e 03. CEP: 77.066-328. Palmas – TO;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 48 **horas** após o chamado, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Despesa com a contratação do serviço previsto neste Termo de Referência correrá à conta dos recursos previsto no seguinte Orçamento:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172





UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
24830	09.122.11224186	33.90.39	802

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço neste Instituto, em estrita observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e na proposta;

9.2 Executar os serviços com qualidade e segurança;

9.3. Cumprir os prazos para execução do serviço e prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATANTE;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo pagamento das despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução serviços;

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante;

9.6. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.7. Disponibilizar profissionais qualificados;

6.8. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

9.9. Responder integralmente pelo serviço a ser realizado, nos termos da legislação vigente;

9.10. Indenizar ao IGEPREV/TO os prejuízos ocasionados na execução do serviço, manuseio indevido dos aparelhos e seus periféricos, comprovadamente ocorridos por culpa da CONTRATADA;

9.11. Garantir assistência técnica para o bem fornecido e seus acessórios, no mínimo, na cidade de Palmas – TO;

9.12 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

9.13 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172





CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

9.14 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e portando documento de identificação para a realização dos serviços.

9.15 A retirada e recolocação dos equipamentos quando necessário serão pagos e armazenados em locais estipulados pela contratante separadamente.

9.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados, ou caso esses provoquem acidentes que prejudique os servidores da CONTRATANTE.

9.17 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde os serviços forem realizados. Providenciar a solução adequada aos resíduos sólidos (lixo) dos serviços, procedendo remoção periódica de quaisquer detritos, entulhos que venham a se acumular no recinto, podendo para tanto, utilizar as dependências externas da CONTRATANTE, após autorização do Departamento de Gestão da CONTRATANTE, para estacionar container para coleta de entulhos, lixo, etc, conforme regulamentação Municipal.

9.18 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.19 Os serviços de remoção e instalação terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução..

9.20. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;

9.21. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs;

9.22. Manter sigilo sobre informações institucionais;

9.23. Refazer serviços considerados inadequados sem ônus adicional.

9.23. Fornecer garantias mínimas de 90 dia dos serviços prestados

9.23. A Contratada será integralmente responsável por substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços ou componentes que apresentem defeitos ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos instalados.

9.24. Fazer limpeza e hifenizações reinstalações das tubulações se necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Enviar Nota de Empenho ao fornecedor;

10.2. Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.3. Solicitar e/ou exigir correções em serviços que apresentarem irregularidades, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172





- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 10.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, mas comprometedoras da qualidade do serviço;
- 10.6. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento correspondente quando os serviços forem aceitos;
- 10.7. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.8. Disponibilizar acesso aos locais de execução;
- 10.9. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- 10.10. Emitir Ordem de Serviço.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse do IGEPREV/TO mediante designação formal de servidor, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus agentes e prepostos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público, ressaltando-se, ainda, que mesmo após o atesto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança pelo SERVIÇO feito.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- 12.1. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assim como após a emissão de relatório fiscal favorável, assegurando que o serviço está de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência e observadas à legislação vigente;
- 12.2. O IGEPREV/TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratante, até que os mesmos sejam regularizados;
- 12.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do fornecimento deverão estar válidas até a data do pagamento;
- 12.4. O pagamento não será efetuado se o serviço não estiver nos termos exigidos por este Termo de Referência e em consequência não for aceito pelo Servidor responsável;
- 12.5. O pagamento não será efetuado por erro na emissão da Nota Fiscal, que será paga após a correção e nova apresentação, reabrindo-se os prazos previstos para

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172





pagamento;

12.6. Após a verificação da regularidade fiscal da empresa, e atesto da nota fiscal, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

12.7. Execução dos serviços;

12.8. Atesto do fiscal do contrato; .

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O futuro contrato vincula-se a este Termo de Referência, ao Edital à Proposta e demais anexos, constantes no processo nº 2026/24830/01288, para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de Gerenciamento e Fiscalização do Contrato, de forma que o serviço seja executado na forma como está previsto neste Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** para a contratação dos serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado mostra-se a medida mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza dos serviços a serem executados de forma integrada e contínua.

O agrupamento dos serviços em lote único possibilita maior economicidade, padronização na execução, otimização logística e melhor gerenciamento contratual, evitando a fragmentação da contratação e possíveis incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores de serviço.

Além disso, a contratação por menor preço global proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais relacionados à fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos, bem como assegura maior celeridade na execução dos serviços necessários ao atendimento das demandas do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

A escolha do critério observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o julgamento pelo menor preço global não compromete a competitividade do certame, uma vez que os serviços possuem natureza comum e são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas do ramo.

15-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172





A presente contratação mostra-se técnica, operacional e administrativamente viável para atender às necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (IGEPREV-TO), considerando a necessidade de execução dos serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado em ambientes administrativos deste Instituto.

A demanda decorre da necessidade de reorganização estrutural e adequação dos ambientes internos, visando assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização, essenciais para a continuidade das atividades administrativas e para a preservação de condições adequadas de atendimento ao público e desenvolvimento das atividades institucionais.

Do ponto de vista técnico, verifica-se a plena viabilidade da contratação, tendo em vista a existência, no mercado local e regional, de empresas especializadas na prestação dos serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, aptas a executar o objeto com segurança, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum, sendo amplamente executados por empresas do ramo, não havendo impedimentos técnicos para sua realização.

No aspecto operacional, a contratação mostra-se necessária e adequada, uma vez que a ausência da execução dos serviços poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das unidades administrativas do IGEPREV-TO, especialmente em ambientes que necessitam de climatização para garantir condições mínimas de conforto térmico, conservação dos equipamentos e continuidade das atividades laborais.

Importante destacar que o Instituto possui contrato vigente para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. Contudo, após análise do instrumento contratual, constatou-se que os serviços de remoção e instalação não estão previstos no escopo contratual vigente, impossibilitando legalmente a execução dessas atividades pela empresa atualmente contratada, sob pena de violação aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento contratual e planejamento da contratação pública.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação específica para execução do objeto pretendido, sendo a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, medida plenamente viável e adequada, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta de serviços de pequeno valor.

Sob o aspecto da vantajosidade para a Administração Pública, a contratação direta proporciona maior celeridade na resolução da demanda, reduzindo o tempo necessário para formalização da contratação e permitindo atendimento mais rápido das necessidades institucionais. Além disso, evita custos administrativos relacionados à realização de procedimento licitatório completo, garantindo economicidade processual e eficiência administrativa.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172





A contratação também se mostra compatível com o interesse público, uma vez que permitirá a continuidade das atividades institucionais em ambientes adequadamente climatizados, contribuindo para melhores condições de trabalho aos servidores e adequado atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo IGEPREV-TO.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e legais, demonstrando-se a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade apresentada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O escopo da presente contratação compreende a prestação de serviços especializados de remoção, instalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado nas dependências do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, incluindo todos os procedimentos técnicos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento das dependências do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

A contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a necessidade institucional apresentada, a justificativa técnica e administrativa, bem como a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- Desinstalação segura de aparelhos de ar-condicionado existentes;
- Remoção de unidades evaporadoras e condensadoras;
- Transporte interno dos equipamentos, quando necessário;
- Instalação e reinstalação de aparelhos de diferentes capacidades;
- Execução de infra-estruturar necessária (tubulação, suportes, drenos e conexões elétricas);
- Realização de vácuo no sistema e carga de gás refrigerante, quando aplicável;
- Testes de funcionamento e verificação de desempenho dos equipamentos;
- Correção de eventuais falhas decorrentes da instalação;
- Fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos serviços;
- Garantia dos serviços executados pelo período estabelecido em contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172





Palmas, 26 de maio de 2026.

ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
IVANILSON SAMINEZ DE ARAÚJO BORGES
Assessor Comissionado

Ciente:

Assinatura Eletrônica
HENRIQUE FIEBIG MENDES
Gerente geral de Administração

Validado por:

Assinatura Eletrônica
VANILDA COELHO FURTADO PASSOS
Diretora de Administração e Finanças

Autorizo:

Assinatura Eletrônica
BARBARA JESUINA MENDES
Presidente

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Henrique Fiebig Mendes EM 26/05/2026 11:47:25

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES EM 26/05/2026 11:37:53

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B7B164000262731B | SGD:2026/24839/023172



**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo 012-t.r.remoçãoeinstalaçãodecondicionadoresdear.pdf do documento **2026/24839/023172** foi assinado pelos signatários e possui as seguintes pendências de assinatura.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
HENRIQUE FIEBIG MENDES	26/05/2026 11:47:25 Assinado por LOGIN E SENHA por: Henrique Fiebig Mendes
IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES	26/05/2026 11:37:53 Assinado por LOGIN E SENHA por: IVANILSON SAMINEZ DE ARAUJO BORGES
BÁRBARA JESUINA MENDES GOMES	(ASSINATURA PENDENTE)
VANILDA COÊLHO FURTADO PASSOS	(ASSINATURA PENDENTE)

